



CNEN

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ATA DE REUNIÃO

662ª SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA

(14 de outubro de 2020)

Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, realizou-se a seiscentésima sexagésima segunda (662ª) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por *webconferência*, em virtude do regime de trabalho excepcional - PORTARIA PR/CNEN Nº 044, de 29 de Setembro de 2020 (0631488), em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), ora em curso. Participantes: Presidente da CNEN e da Comissão Deliberativa, Paulo Roberto Pertusi; Diretor de Gestão Institucional, Roberto Salles Xavier; Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento, Madison Coelho de Almeida; Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear, Ricardo Fraga Gutterres; e representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), Fábio Sahn Paggiaro. O Presidente deu as boas-vindas a todos e iniciou a sessão, submetendo para exame o item da pauta a seguir: **ITEM 1** – Foi analisado o PAINT 2021 - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2021 (0632945), conforme apresentado no Processo CNEN nº 01341.005602/2020-15. A CD aprovou preliminarmente o PAINT 2021, com as seguintes sugestões: a) o acréscimo de parágrafo antes do último parágrafo da página 8: "Durante todo o processo de cada Ação de Controle da Auditoria Interna haverá comunicação clara e eficiente com o auditado, obtendo junto a ele as informações necessárias ao trabalho, bem como fornecendo informações sobre os achados identificados pela equipe de auditores." (extraído do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, elaborado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, datado de 2017); b) na página 13, no item 11 alterar para: "âmbito: CNEN, com competência da DGI, envolvendo todas as unidades da CNEN" ; c) na página 14, no item 12 alterar para: "âmbito: CNEN, com competência da DPD, envolvendo todas as unidades da CNEN"; d) no Apêndice 2, na avaliação de risco, substituir na tabela "risco" por "risco principal"; e) no macroprocesso "Metrologia das radiações ionizantes", substituir: "Perda de servidores qualificados em razão de aposentadorias; não ampliação da capacidade de certificação do LNMRI/IRD." por "Execução inadequada de procedimentos de metrologia e dosimetria das radiações nos Institutos.", pois a CD entende que "perda de servidores" é impactante em todos os macroprocessos. **ITEM 2** - Aprovação da Norma CNEN NN 6.11, Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica em Instalações Produtoras de Radioisótopos com Aceleradores Cíclotrons, conforme apresentado pelo Processo CNEN nº 01341.001444/2013-97. Foi analisada a minuta de Resolução que, tendo sido aprovada, recebeu o número 267, para publicação no Diário Oficial da União. Em complemento, esta CD determina, a respeito da Norma CNEN NN 6.11, o estudo pela DRS de Posição Regulatória/Resolução, quanto à expressão "Titular da Unidade Produtora" (referenciando-a ao "Titular", da Norma CNEN NN 3.01). Acerca de instalações

nucleares e radioativas, determina também o estudo da possibilidade operativa – mesmo que a título precário – entre a “Autorização para Comissionamento” e a “Autorização para Operação”; o que, em última análise, leva em conta o conceito de “as built/as is”. **ITEM 3** - Demais assuntos. Nada mais tendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada esta Sessão da Comissão Deliberativa, cuja ata, elaborada por mim, Cássia Helena Pereira Lima, Chefe do Gabinete da Presidência, foi conferida e vai assinada por todos.

Paulo Roberto Pertusi - Presidente

Roberto Salles Xavier - Membro

Madison Coelho de Almeida - Membro

Ricardo Fraga Gutterres – Membro

Fábio Sahm Paggiaro – Membro Externo

Cássia Helena Pereira Lima - Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pertusi, Presidente**, em 14/10/2020, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fraga Gutterres, Membro**, em 14/10/2020, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Madison Coelho de Almeida, Membro**, em 15/10/2020, às 01:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Salles Xavier, Membro**, em 15/10/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Sahm Paggiaro, Membro**, em 16/10/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cassia Helena Pereira Lima, Secretária**, em 19/10/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0637613** e o código CRC **8224A81E**.